



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MA  
Câmara Municipal de Pato Branco PR  
Provisão Geral  
01-Dec-2017-16:21-031554-1/2

**MENSAGEM N° 104/2017**

Senhor Presidente,

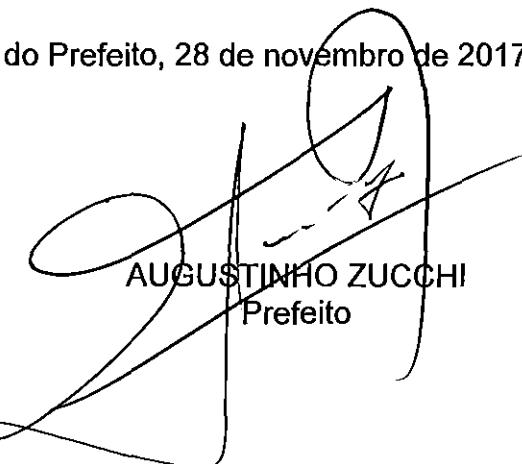
Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal Saúde no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos), por superávit de exercício anterior, referente recursos remanescentes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS previstos na Resolução SESA-Pr nº 403/2017, que serão destinados exclusivamente para execução de ações de vigilância em saúde em despesas de capital, visando o fortalecimento das ações.

Conforme determina a Resolução SESA-Pr nº 403/2017, a execução dos saldos remanescentes deverá ocorrer no ano exercício de 2017, necessitando ser comprovada no Relatório de Gestão.

Assim, contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 186/2017**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	192.112,45

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.312	Programa VIGIASUS	192.112,45

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
<b>Total</b>		<b>192.112,45</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
<b>Total</b>	<b>192.112,45</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2017

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 186/2017, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro no exercício de 2017, no valor de no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Saúde que será utilizado na compra de Equipamentos e Materiais Permanentes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS previstos na Resolução SESA-PR nº 403/2017, que serão destinados exclusivamente para execução de ações de vigilância em saúde em despesas de capital, visando o fortalecimento das ações, sendo necessário que a execução dos saldos remanescentes deverá ocorrer no ano exercício de 2017, necessitando ser comprovada no Relatório de Gestão.

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	---	--

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ↓ a prévia autorização legislativa e
- ↓ a indicação de recursos.





# Câmara Municipal de Palo Branco

Estado do Paraná



Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.  
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.  
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"Art.167 – São vedados:  
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2016, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado às fontes descritas abaixo que possuem saldo para tal crédito:

## ↓ 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 5 de dezembro de 2017.

Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 27.823/O-3

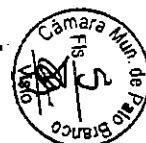
Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Relatório da Execução Orçamentária  
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso  
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	87.192,62	87.192,62	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.275.100,99	1.275.100,99	INVESTIMENTOS
Totais .....	1.362.293,61	Totais .....	686.415,33
EXTRAORÇAMENTÁRIA		EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	686.415,33	Contas a Pagar	637.159,68
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)		Restos a Pagar	374.137,41
	686.415,33	Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
			1.011.297,09
Saldo Anterior(Contábil)	611.604,69	Saldo Atual	962.601,21
Total	2.660.313,63	Total	2.660.313,63
Saldo Financeiro Anterior	611.604,69	Saldo Financeiro Atual	1.094.401,21
Diferença do Saldo da Fonte		Diferença do Saldo da Fonte	-131.800,00

(-) Projeto de Lei 80/2017 - 90.339,00  
 (-) " " " 28/2017 - 115.000,00  
 (-) " " " 10/2017 - 125.925,00  
 (-) " " " 1/2017 - 120.000,00  
 \_\_\_\_\_  
 643.037,19





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de  
Lei nº 186/2017.

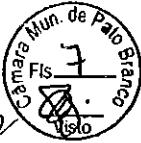
Pato Branco, 06/12/2017

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD  
Presidente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 186/2017**

**Autores:** Executivo Municipal

**Relator:** Marines Boff Gerhardt- PSDB

**Súmula:** Autoriza o executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

### **RELATÓRIO**

O projeto em questão, de autoria do Executivo municipal, pretende abrir crédito especial no exercício de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

### **ANÁLISE**

O projeto em tela, conforme apresentado em sua mensagem nº 104/2017, tem o intuito de abrir crédito especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos)

Tal valor é referente a recursos remanescentes do programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, os quais serão destinados exclusivamente para execução de ações de vigilância em saúde.

Conforme a Resolução SESA-Pr nº 403/2017, a execução dos saldos remanescentes deverá ocorrer no ano exercício de 2017.

### **VOTO DO RELATOR**

Após análise do Projeto de Lei 186/2017, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.



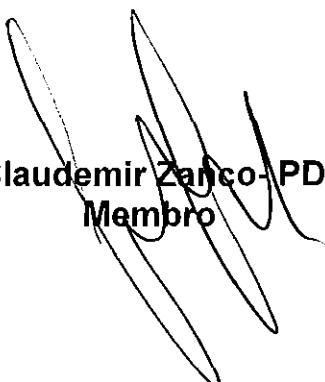
# Câmara Municipal de Pato Branco

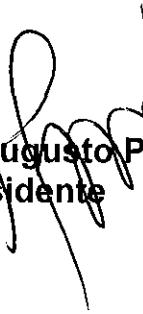
Estado do Paraná



É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2017.

  
Cláudemir Zanco - PDT  
Membro

  
Marco Antonio Augusto Pozza - PSD  
Presidente

  
Marines Boff Gerhardt  
Marines Boff Gerhardt - PSDB  
Membro/Relatora



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 186/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	192.112,45

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.312	Programa VIGIASUS	192.112,45

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
<b>Total</b>		<b>192.112,45</b>

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
<b>Total</b>	<b>192.112,45</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**LEI N° 5.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenção da Saúde	192.112,45

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.312	Programa VIGIASUS	192.112,45

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Mantenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4 90.52 – 500	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
<b>Total</b>		<b>192.112,45</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 104-GM, de 2007	(192.112,45)
<b>Total</b>	<b>192.112,45</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
 Código Identificador:18425DE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**



**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 8.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.065, de 20 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenção da Saúde	192.112,45

**Art. 2º** Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.312	Programa VIGIASUS	192.112,45

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Mantenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
4.4.90.52 - 300	Equipamentos e Material permanente	192.112,45
<b>Total</b>		<b>192.112,45</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Suprávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	192.112,45
<b>Total</b>	<b>192.112,45</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2017.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:13CF3C60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 186/2017

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 104/2017

RECEBIDA EM: 1º de dezembro de 2017

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R\$ 192.112,45 (cento e noventa e dois mil cento e doze reais e quarenta e cinco centavos).

(Secretaria Municipal Saúde, por superávit de exercício anterior, referente recursos remanescentes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS previstos na Resolução SESA-Pr nº 403/2017, que serão destinados exclusivamente para execução de ações de vigilância em saúde em despesas de capital, visando o fortalecimento das ações. Conforme determina a Resolução SESA-Pr nº 403/2017, a execução dos saldos remanescentes deverá ocorrer no ano exercício de 2017, necessitando ser comprovada no Relatório de Gestão)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de dezembro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de dezembro de 2017  
RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB,

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de dezembro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20 de dezembro de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o Vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 1126, de 20 de dezembro de 2017.

**SANÇÃO:** Lei nº 5065, de 20 de dezembro de 2017. Decreto nº 8243, de 20 de dezembro de 2017.

**PUBLICAÇÃO:** Publicados na página B13 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7040 de 21 de dezembro de 2017 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1405 de 21 de dezembro de 2017.